Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI Nº 01/77

DOCUMENTO Nº 03/77

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, a área de terreno com 8.042,00m^2, situada no loteamento denominado Parque das Bandeiras, em Samaritá, neste Município, que assim se descreve: "começa no alinhamento da Rua "8", onde se situa o PC da sua curva e segue pelo seu prolongamento com 9,75 metros; daí segue à direita com o rumo SE 88°55' e 82,80 metros de distância; daí segue à direita com o rumo NO 86° e 22,00 metros de distância; daí segue à direita com o rumo NO - 72°30' e 78,20 metros; daí segue à direita' com o rumo NO 20° e 123,20 metros de distância até o alinhamento da Rua 8, confrontando com terras da Estrada de Ferro Sorocabana; daí volta pelo alinhamento da rua "8" até o ponto de início com 271,25 metros de distância"; imóvel esse adquirido por força da matrícula nº 11931 do Registro de Imóveis de São Vicente.

ART. 2º - Na área descrita no artigo 1º desta lei, o Governo do Estado de São Paulo construirá prédio destinado à escola.

ART. 3º - A construção referida no artigo 2º desta lei deverá ser ultimada pelo Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da escritura de doação, sob pena de o imóvel reverter ao Município nos termos do artigo 63, - I, "a", do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1 969.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V.Exa. e dignos pares os protestos de estima e consideração.

a)- ENGº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Carlos Antonio Menon
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente

ARQUIVADO EM 8/02/77
ARQUIVISTA

PROC. 1/77